MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.959, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre instalações sanitárias para deficientes físicos em feiras comerciais e ao ar livre e dá outras providências.".

A Vereadora TATIANE MARFETAN JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no §4º do artigo supracitado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º As feiras destinadas à comercialização de produtos hortigranjeiros ou agroindustriais (feiras-modelo, pontos de oferta, feiras ecológicas, feiras livres, feira da economia, feirão popular, feirão do povo e mercadão), as feiras de produtos artesanais e outras devidamente licenciadas que se realizem no âmbito do Município de Santana do Livramento serão dotadas de instalações sanitárias destinadas ao uso dos feirantes e de seus frequentadores.

§ 1º Sempre que possível, as instalações sanitárias de que trata esta Lei serão localizadas em um raio máximo de 100m (cem metros) do local onde se realize a feira.

Art. 2º Os equipamentos sanitários referidos no "caput" do art. 1º poderão integrar a disponibilização exercida pelo Poder Público para construção por terceiros, mediante concorrência pública, em troca de publicidade.

§ 2º Dentre os equipamentos sanitários de que trata esta Lei, no mínimo 01 (um) deverá ser adaptado para o uso de pessoas com deficiência. Podendo ser na modalidade de banheiro químico.

§ 3º Não será obrigatória a construção de novos sanitários nos locais onde, havendo em praças públicas, houver sanitários à disposição dos feirantes e frequentadores (sempre em conformidade com §2º do Art 2º).

Art. 3º Poderá o Município promover acordos entre os feirantes e os estabelecimentos privados que possuam sanitários nas proximidades da feira para uso dos respectivos equipamentos pelos feirantes e frequentadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2015.

Vereadora Tatiane Marfetan Jardim
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário

Scanned by CamScanner